

DELIBERAÇÃO CEE nº 7/74

Estabelece a Estrutura Departamental e Curricular da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 3316 de 08 de fevereiro de 1974 e o Parecer CEE nº 1670/73.

DELIBERA:

Artigo 1º - Para bem cumprir suas finalidades didáticas a Faculdade de Odontologia de Araçatuba será constituída pelos seguintes Departamentos:

- I - Ciências Morfológicas
- II - Ciências Fisiológicas
- III - Ciências Patológicas
- IV - Odontologia Restauradora
- V - Materiais Dentários e Prótese
- VI - Diagnóstico e Terapêutica
- VII - Clínica Infantil
- VIII - Odontologia Social e Complementação Curricular

Parágrafo único - Os Departamentos relacionados no "caput" deste artigo responsabilizar-se-ão pelo desempenho das seguintes disciplinas, consideradas obrigatórias:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS

Anatomia

Histologia e Embriologia

Biologia

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Fisiologia

Farmacologia

Bioquímica

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS PATOLÓGICAS

Patologia Geral

Patologia Bucal

Microbiologia e Imunologia

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA

Endodontia

Desenho e Escultura dos Dentes

Dentística Operatória

Dentística Restauradora

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E

PRÓTESE

Materiais Dentários

Prótese Total

Prótese Parcial Removível

Prótese Parcial Fixa

Prótese Buco-Facial

DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

Semiologia

Radiologia

Periodontia

Cirurgia e Traumatologia Buco-Facial

Economia Profissional

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL

Odontopediatria

Ortodontia Preventiva

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL E COMPLE-
MENTAÇÃO CURRICULAR

Odontologia Legal e Deontologia

Odontologia Preventiva e Sanitária

Bioestatística

Educação Moral e Cívica (Estudo dos Proble-
mas Brasileiros)

Educação Física

Psicologia Aplicada

Artigo 2º - O curso de graduação em Odontologia será ministrada através do ensino de:

I - Disciplinas Básicas

III - Educação Moral e Cívica, sob a forma de Estudo dos Problemas Brasileiros;

IV - Educação Física.

Artigo 3º - As disciplinas que integralizarão o curso de graduação serão distribuídas ao longo de 8 (oito) semestres letivos obedecendo-se aos números mínimos de créditos, abaixo especificados:

I - Primeiro Semestre créditos

Anatomia	6
Histologia e Embriologia	6
Biologia	4
Bioquímica	7
Desenho e Escultura dos Dentes	4

Total 27

II - Segundo Semestre

Anatomia	8
Histologia e Embriologia	8
Fisiologia	6
Farmacologia	5
Bio estatística.....	3

Total 30

III - Terceiro Semestre

Fisiologia	7
Patologia Geral	8
Microbiologia e Imunologia.....	7
Materiais Dentários	6

Total..... 28

<u>IV - Quarto Semestre</u>	<u>créditos</u>
Patologia Bucal	8
Materiais Dentários	6
Prótese Total	7
Radiologia	5
Psicologia Aplicada	3
Total	29
<u>V - Quinto Semestre</u>	
Dentística Operatória	6
Endodontia	5
Radiologia	5
Prótese Total	8
Semiologia	6
Cirurgia e Traumatologia Buco- Facial	6
Total	36
<u>VI - Sexto Semestre</u>	
Dentística Operatória	6
Dentística Restauradora	6
Endodontia	4
Prótese Parcial Fixa	5
Prótese Parcial Removível	5
Periodontia	5
Cirurgia e Traumatologia Buco- Facial	5
Total	36
<u>VII - Sétimo Semestre</u>	
Dentística Restauradora	6
Prótese Parcial Fixa	8
Prótese Parcial Removível	3
Prótese Buco-Facial	2
Periodontia	4
Economia Profissional	4

créditos

Odontopediatria	7
Ortodontia Preventiva ...	4
Total	40

VIII - Oitavo Semestre

Odontopediatria	6
Ortodontia Preventiva	2
Odontologia Legal e Deontologia ...	3
Odontologia Preventiva e Sanitária ..	6
Total	17

§ 1º - São consideradas básicas as disciplinas ministradas nos 1º, 2º, e 3º semestres, exceção feita à de "Desenho e Escultura dos Dentes" e "Materiais Dentários".

§ 2º - A critério da Congregação, poderão ser oferecidas num mesmo semestre disciplinas cujos programas se desenvolvam por mais de um semestre, respeitando-se a eficiência do ensino e o número mínimo de créditos estabelecido, podendo a avaliação ser global ou por semestre.

§ 3º - As clínicas de Odontopediatria e Ortodontia funcionarão integradamente.

§ 4º - A disciplina de Semiologia, do Departamento de Diagnóstico e Terapêutica, terá sob sua responsabilidade a programação e desenvolvimento de uma clínica integrada durante o 8º semestre, na qual deverão ser integralizados 12 (doze) créditos em atividades de caráter obrigatório.

§ 5º - A disciplina de Estudo dos Problemas Brasileiros deverá ser oferecida no mínimo em 2 (dois) semestres letivos, respeitado o número mínimo de um crédito por semestre,

§ 6º - A disciplina de Educação Física deverá ser oferecida em todos os semestres letivos respeitado o número mínimo de 2 (dois) créditos por semestre.

DELIBERAÇÃO C.E.E. nº 7/74

Artigo 4º - Respeitada a legislação vigente, o número de créditos fixados no artigo 3º e parágrafos poderá ser alterado, a critério da Congregação, obedecidos, contudo, os mínimos ali fixados e o máximo de 320 (trezentos e vinte) créditos (4.800 horas) globais para integralização do curso.

Artigo 5º - Os requisitos de cada disciplina serão fixados pela Congregação da Faculdade através de Portaria a ser baixada pelo Diretor.

Artigo 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Sala "Carlos Pasquale" 12 de março
de 1.974

Conselheiro Arnaldo Laurindo
Vice-Presidente no
exercício da Presidência